



EMENDA MODIFICATIVA Nº 04 AO PROJETO DE LEI Nº 07/2025
(Mensagem nº 9.337, de 12 de fevereiro de 2025)

“Modifica a redação do artigo 1º do Projeto de Lei nº 07/2025, na forma que indica”.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ decreta:

Art. 1º. Modifica a redação ao artigo 1º do Projeto de Lei nº 07/2025, na forma que indica:

Art. 1º. (...)

Art. 10.

(...)

§ 8º. A fiscalização da aplicação dos recursos financeiros relativos à execução do Prêmio Escola Nota Dez é de competência da Secretaria da Educação e dos órgãos de controle externo e interno do Poder Executivo e será feita mediante realização anual de auditorias, inspeções e análise dos processos que originarem as respectivas prestações de contas.(NR)

Art. 2º. Esta emenda, após aprovada, será consolidada ao texto do projeto original.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

Sargento Reginauro
Deputado Estadual do Ceará
Líder da Bancada do União Brasil

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa aperfeiçoar o projeto de lei ao prever que as auditorias da premiação aconteçam anualmente.